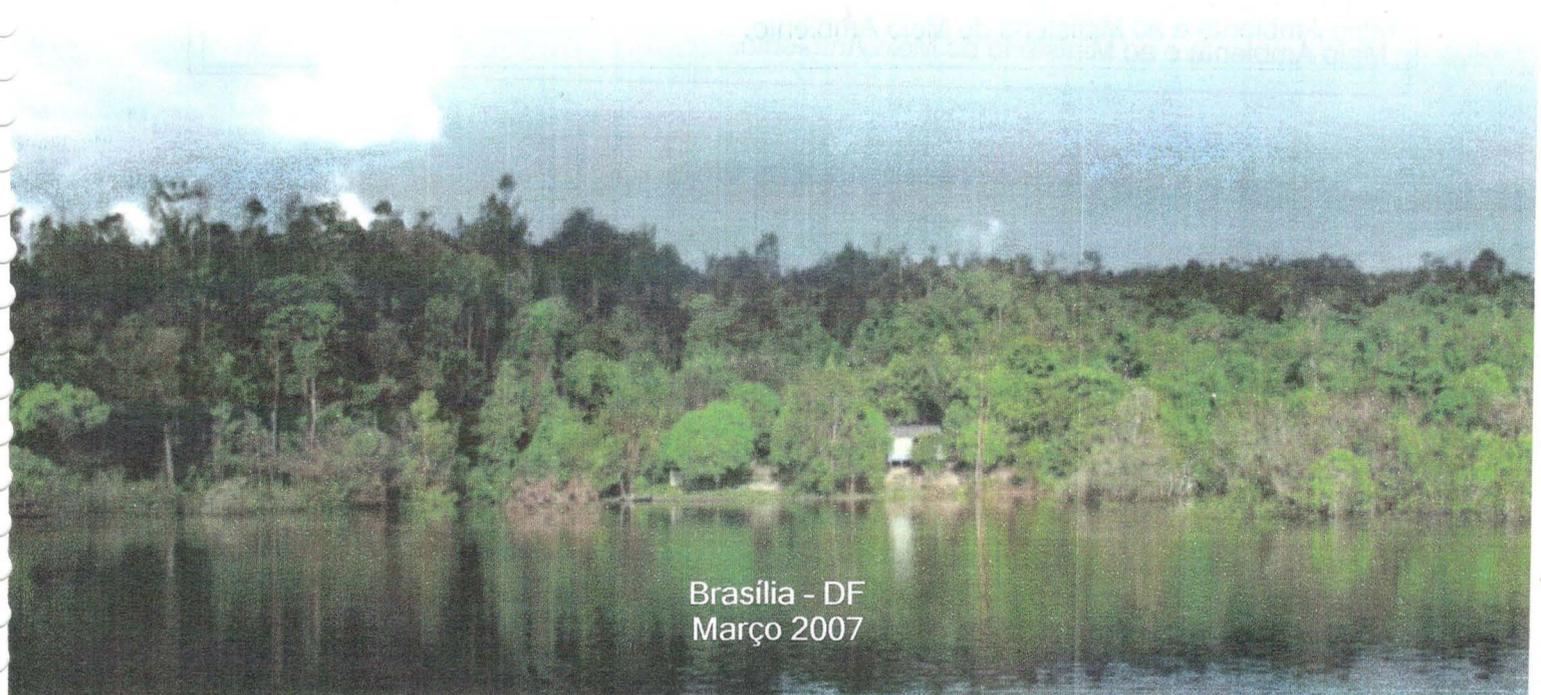




**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

**Gestão das Florestas Públicas**  
**Relatório 2006**



Brasília - DF  
Março 2007

Luiz Inácio Lula da Silva  
Presidente da República

José Alencar Gomes da Silva  
Vice-Presidente da República

Marina Silva  
Ministra do Meio Ambiente

Tasso Rezende de Azevedo  
Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro

Este relatório apresenta os resultados do primeiro ano de Gestão de Florestas Públicas, em atendimento ao disposto na Lei 11.284, de 3 de março de 2006, em seu Artigo 53, Parágrafos 2, 3 e 4. Também, em conformidade com a Lei de Gestão de Florestas Públicas, este relatório é submetido ao Congresso Nacional, ao Conselho Nacional de Meio Ambiente e ao Ministério do Meio Ambiente.

## Apresentação

É cada vez mais reconhecida a importância das florestas para a conservação do planeta e para o bem estar das gerações futuras. As florestas contribuem para o equilíbrio do clima e das águas e guardam uma valiosa biodiversidade. São o abrigo da vida selvagem, e podem representar a melhor alternativa socioeconômica das populações que nelas vivem. Além disso, as florestas podem suprir demandas da sociedade por produtos madeireiros e não madeireiros por muitas gerações, desde que a sua exploração obedeça aos princípios do manejo florestal sustentável.

A Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei 11.284 de 02 de março de 2006) é o resultado da preocupação da sociedade e do governo brasileiro com a proteção das florestas públicas do nosso país sem desconsiderar o importante papel econômico, social e ambiental que elas desempenham.

Um ano depois da sanção da lei ocorrida em março de 2006, o Serviço Florestal Brasileiro presta contas à sociedade das ações realizadas para a implementar a nova política de gestão florestal através do Relatório Anual de Gestão de Florestas Públicas.

Esperamos que este documento contenha os subsídios para que o Congresso, o Poder Executivo, o Conselho Nacional do Meio Ambiente e a sociedade acompanhem o trabalho em curso para fazer valer a máxima de que as florestas públicas deste país devem continuar públicas e florestas.

Brasília, 30 de março de 2007.

Tasso Rezende de Azevedo  
Diretor Geral  
Serviço Florestal Brasileiro

## Sumário

CAPÍTULO 1: RESUMO EXECUTIVO .....	9
CAPÍTULO 2: A GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS .....	13
2.1 - REGULAMENTAÇÃO .....	13
2.1.1 - Decreto Nº 6.063, de 20 de março de 2007 .....	14
2.1.2 - Resoluções do CONAMA .....	16
2.1.3 - Instruções Normativas do MMA sobre os Contratos de Transição .....	17
2.2 - MECANISMOS DE TRANSIÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI .....	17
2.2.1 - Contratos de Transição .....	17
2.2.2 - Faixa de 100 km ao longo da BR-163 .....	22
2.2.3 - Florestas Nacionais .....	25
2.3 - ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUNITÁRIO .....	28
2.4 - ÁREAS DE FLORESTAS PÚBLICAS DESTINADAS À PROTEÇÃO INTEGRAL .....	30
2.5 - COMISSÃO DE GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS .....	32
2.6 - PLANO ANUAL DE OUTORGA FLORESTAL .....	32
2.7 - A GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS NOS ESTADOS .....	33
2.7.1 - Estado do Pará .....	34
2.7.2 - Estado do Acre .....	34
2.7.3 - Estado do Amazonas .....	35
2.7.4 - Estado do Amapá .....	36
CAPÍTULO 3: O SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO .....	37
3.1 - AVANÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO FLORESTAL .....	37
3.2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO .....	39
3.3 - RECURSOS FINANCEIROS .....	42
CAPÍTULO 4: DISTRITOS FLORESTAIS SUSTENTÁVEIS .....	45
4.1 - INTRODUÇÃO .....	45
4.2 - PLANEJAMENTO DE DISTRITOS FLORESTAIS SUSTENTÁVEIS .....	47
4.2.1 - O Distrito Florestal Sustentável da BR-163 .....	48
4.2.3 - O Distrito Florestal do Carajás .....	49
4.2.4 - Distrito Florestal Purus-Madeira .....	50
CAPÍTULO 5: PRIORIDADES PARA O ANO DE 2007 .....	51
ANEXOS .....	53

## Lista de Siglas

ABEMA	Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente
ANAMMA	Associação Nacional de Municípios de Meio Ambiente
AUTEX	Autorização de Exploração
CENSIPAM	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
CGFLOP	Comissão de Gestão de Florestas Públicas
CNFP	Cadastro Nacional de Florestas Públicas
CNI	Confederação Nacional das Indústrias
COIAB	Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira
CONAFLOP	Comissão Nacional de Florestas
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONTAG	Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura
CONTICOM	Conf. Nac. dos Sindicatos de Trabalhadores na Indústria da Construção e da Madeira
DETEX	Sistema de Detecção da Exploração Florestal
DFS	Distrito Florestal Sustentável
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FLONA	Floresta Nacional
FLOTA	Floresta Estadual
FNDF	Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEFLOR	Instituto de Desenvolvimento Florestal (PA)
IFN	Inventário Florestal Nacional
IMAZON	Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
LGFP	Lei de Gestão de Florestas Públicas
MAPA	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
MCT	Ministério da Ciência e Tecnologia
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
PAOF	Plano Anual de Outorga Florestal
PDS	Projeto de Desenvolvimento Sustentável
PMFS	Plano de Manejo Florestal Sustentável
PNF	Programa Nacional de Florestas
POA	Plano Operativo Anual
RAP	Relatório Ambiental Preliminar
RESEX	Reserva Extrativista
SBEF	Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais
SBF	Secretaria de Biodiversidade e Florestas - MMA
SBPC	Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
SDS	Secretaria de Desenvolvimento Sustentável - AM
SECTAM	Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - PA
SEF	Secretaria Estadual de Florestas - AC
SIVAM	Sistema de Vigilância da Amazônia
TAC	Termo de Ajuste de Conduta
UC	Unidade de Conservação
UMF	Unidade de Manejo Florestal
ZEE	Zoneamento Ecológico e Econômico

## Capítulo 1: Resumo Executivo

O Brasil possui uma área de florestas estimada em 477 milhões de hectares, o que corresponde a 56% do seu território (FAO, 2005<sup>1</sup>). É a maior área contínua de floresta tropical do mundo, que abriga a maior diversidade de espécies e ecossistemas do planeta, e onde vivem uma das mais diversas concentrações de povos e culturas indígenas. As florestas tropicais brasileiras protegem, ainda, a circulação de 20% da água doce disponível no mundo. A importância estratégica dos recursos florestais tem sido reconhecida não apenas pelos benefícios econômicos que são capazes de gerar, mas também pelos serviços que disponibilizam ao ser humano, e pelo valor cultural para os povos que nela habitam.

Afora a grande extensão e diversidade de florestas, o Brasil é o maior produtor e também o maior consumidor mundial de produtos florestais tropicais. Setores estratégicos da economia do País, como a siderurgia, as indústrias de papéis, embalagens, madeiras e móveis e a construção civil, estão estreitamente ligados ao setor florestal. A matéria-prima florestal também apresenta grande relevância para diversos setores produtivos, com destaque para os fármacos, cosméticos, alimentos, resinas e óleos. Estima-se que o setor florestal é responsável por 3,5% do PIB brasileiro, gera cerca de 2 milhões de empregos formais e representa 8,4% das exportações do país.

Um aspecto importante das florestas brasileiras é que embora grande parte delas esteja localizada em terras públicas, não havia, até 2005, um marco regulatório para a sua gestão. Historicamente, este fato impossibilitou que o governo estabelecesse políticas eficazes que garantissem a manutenção dessas florestas como um bem de todos os brasileiros. No caso da Amazônia, essa situação é ainda mais preocupante, pois o avanço da fronteira agropecuária tem significado, por décadas, a perda de cobertura florestal e muitas vezes a grilagem de terras públicas.

Preocupado com essa situação, o governo iniciou em 2004 a preparação de um marco legal para permitir a gestão das florestas públicas, de modo a conter a grilagem das terras, manter a capacidade da floresta em oferecer bens e serviços perpetuamente e servir como uma alternativa de desenvolvimento socioeconômico.

---

1 - MMA (Ministério do Meio Ambiente), 2005. Avaliação Global dos Recursos Florestais pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação: Relatório do Brasil. Relatório Produzido pelo Programa Nacional de Florestas. 110 p.

O Projeto de Lei de Gestão das Florestas públicas foi elaborado a partir de um amplo processo de consulta que envolveu órgãos governamentais federais e estaduais, cientistas, empresários, políticos, movimentos sociais e ambientalistas, que durou 14 meses, antes de ser enviado ao Congresso Nacional. O projeto tramitou no Congresso por 11 meses, e, durante este período, 13 audiências públicas foram realizadas, das quais sete aconteceram nos estados da Amazônia. Como resultado, o então PL Nº 4.776 foi aprovado no Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente Lula em 2 de março de 2006, para se tornar a Lei 11.284 - a Lei de Gestão das Florestas Públicas.

Desde a promulgação da Lei de Gestão de Florestas Públicas, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) vem provendo a implementação de um ambiente jurídico e institucional adequado para que haja segurança, legalidade e transparência no processo da gestão das florestas públicas.

O primeiro passo foi a adequação da estrutura organizacional do MMA (**Decreto 5.776, de 12 de maio de 2006**) para comportar a criação do Serviço Florestal Brasileiro. Concomitantemente, iniciou-se um processo interno de estruturação deste órgão para que tivesse todas as condições necessárias para atuar como o gestor das florestas públicas.

Uma das primeiras atividades do Serviço Florestal foi organizar o órgão consultivo - a Comissão de Gestão das Florestas Públicas, CGFLOP -, que foi regulamentada pelo **Decreto Nº 5.795, de 5 de maio de 2006**. Esta comissão, composta de 24 membros representantes do governo e da sociedade, teve como primeira tarefa assessorar o Serviço Florestal na elaboração da minuta de regulamentação da Lei 11.284, recentemente editada pelo Presidente da República (**Decreto Nº 6.063, de 20 de março de 2007**), depois de amplo processo de consulta pública, incluindo oito audiências públicas.

Simultaneamente à regulamentação, o Serviço Florestal tratou de implementar os principais mecanismos de transição previstos. Estabeleceu, assim, contratos de transição para permitir a continuidade de Planos de Manejo Florestal localizados em áreas públicas e que tinham sido aprovados até 2002. Paralelamente, iniciou os estudos necessários para a implementação de concessões na faixa de 100 km ao longo da BR-163, identificando áreas públicas ainda não destinadas e com potencial para o manejo florestal. Da mesma forma, o Serviço Florestal está apoiando o IBAMA na preparação dos Planos de Manejos de oito Florestas Nacionais

Além dessas ações, o Serviço Florestal iniciou o desenvolvimento de instrumentos de gestão que serão utilizados para o monitoramento das florestas públicas, especialmente aquelas que entrarão em regime de concessão. Dentre os instrumentos em desenvolvimento

destacam-se a estruturação do Cadastro Geral de Florestas Públicas, o sistema de monitoramento das concessões e dos contratos e um sistema de detecção da exploração de madeira na Amazônia - DETEX, em colaboração com o INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) e o IMAZON (Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia), e CENSIPAM (Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia), entre outras. Como instrumento de planejamento, o Serviço Florestal concebeu um recorte espacial de implementação da Lei de Gestão de Florestas Públicas, os chamados Distritos Florestais Sustentáveis. Ainda em 2006, foi criado o primeiro Distrito Florestal Sustentável, o da região da BR-163, com área de 19 milhões de hectares, onde se pretende concentrar políticas públicas de suporte ao uso sustentável dos recursos florestais.

Para o ano de 2007 estão previsto a implementação do Cadastro Nacional de Florestas Públicas, o primeiro Plano Anual de Outorga Florestal, as primeiras licitações para concessões florestais e a implementação do Sistema de Detecção de Exploração Florestal (DETEX) e o Portal Nacional da Gestão Florestal.

## Capítulo 2: A Gestão de Florestas Públicas

O primeiro ano da Lei de Gestão de Florestas Públicas foi dedicado à execução de ações estruturantes, à regulamentação, à operacionalização dos mecanismos de transição previstos na lei e à destinação ao uso comunitário

Este capítulo apresenta os principais resultados e avanços com relação à gestão de florestas públicas, considerando três aspectos:

- As normas que regulamentam a Lei de Gestão de Florestas Públicas
- O desenvolvimento de mecanismos de transição para a sua implementação;
- A destinação ao uso comunitário

São apresentadas também informações sobre áreas destinadas à proteção integral, sobre a Comissão de Gestão de Florestas Públicas - CGFLOP, sobre o Plano Anual de Outorga Florestal e um resumo sobre a gestão de florestas públicas em alguns estados da Amazônia.

### 2.1 - Regulamentação

Desde a promulgação da Lei de Gestão de Florestas Públicas, cinco atos normativos foram editados para regulamentá-la: um decreto geral de regulamentação da Lei, (Decreto 6.063, de 20 de março de 2007), duas instruções normativas do CONAMA sobre gestão florestal compartilhada (Resoluções 378 e 379, de 19 de outubro de 2006), e duas instruções normativas do MMA sobre contratos de transição aplicáveis para Planos de Manejo aprovados até 2002 (IN N° 02/2006 e IN N° 01/2007).

O decreto de regulamentação foi elaborado com a participação da CGFLOP em várias etapas. O Serviço Florestal realizou cinco reuniões com especialistas nos principais temas da regulamentação (Cadastro de Florestas Públicas, Monitoramento e Fiscalização, Licitações e Outorga, Contratos e Auditorias). Em seguida, realizou consultas públicas em oito cidades (Rio Branco-AC, Porto Velho-RO, Manaus-AM, Belém-PA, Santarém-PA, Cuiabá-MT, Recife-PE e São Paulo-SP). Finalmente, a última versão da minuta de regulamentação foi analisada em reunião conjunta da CONAFLOP (Comissão Nacional de Florestas) com a CGFLOP, antes de ser enviada à Casa Civil para publicação do decreto.

A instrução normativa 2/2006, que trata dos contratos de transição, foi objeto de consulta pela rede mundial de computadores (Internet) por meio do Programa Nacional de Florestas.

O teor de cada uma dessas normas é apresentado a seguir, enfatizando os principais pontos e também a sua relação com a Lei de Gestão de Florestas Públicas. Uma cópia de cada norma acompanha o relatório no Anexo I.

### 2.1.1 - Decreto Nº 6.063, de 20 de março de 2007

O primeiro decreto de regulamentação da Lei de Gestão de Florestas Públicas (Decreto Nº 6.063, de 20 de março de 2007) priorizou aspectos relacionados com as concessões florestais e a destinação de florestas públicas às comunidades, criando assim a base legal para a preparação das concessões no mais curto espaço de tempo. Os principais temas e o teor de sua regulamentação são apresentados a seguir:

- **Cadastro Nacional de Florestas Públicas**, a ser gerido pelo Serviço Florestal, será interligado ao Sistema Nacional de Cadastro Rural, e será integrado por bases de informações produzidas pelo Serviço Florestal e também por bases compartilhadas por órgãos gestores de florestas públicas da União, Estados e Municípios. Dentre as bases a serem integradas estão os cadastros de florestas públicas dos estados e municípios, o Cadastro de Terras Indígenas, e o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação. Também serão incluídas as florestas localizadas em áreas da União, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista já matriculadas ou em processo de arrecadação. As áreas militares serão incluídas mediante autorização do Ministério da Defesa. O cadastro conterá informações sobre essas florestas suficientes para facilitar a sua gestão, incluindo a sua delimitação geográfica, tipo de floresta, existência de conflitos e também eventuais recomendações de uso já formuladas pelo ZEE;
- A **Destinação de Florestas Públicas às Comunidades Locais**, deve preceder as licitações para concessões onerosas. O planejamento das dimensões das florestas públicas destinadas às comunidades deve considerar o uso sustentável dos recursos florestais, bem como as necessidades para o processamento dos produtos. Prevê os casos em que poderá haver substituição da cobertura vegetal natural por espécies cultiváveis, prevê a realização de estudos para caracterizar os usuários como comunidades locais e define critérios para formalização de termos de uso por comunidades nas Florestas Nacionais;

- O Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) deverá informar sobre a área total já submetida a concessões federais e a previsão de produção dessas áreas, a delimitação geográfica das áreas passíveis de concessão naquele ano e a sua proximidade de áreas indígenas e unidades de conservação, assim como todos os mecanismos de acesso democrático às concessões florestais. Ficou determinado também que o PAOF deve ser concluído até 31 de julho do ano anterior ao seu período de vigência;
- O Licenciamento Ambiental dos lotes ou unidades de manejo, que demandará a elaboração de um Relatório Ambiental Preliminar (RAP), cujo conteúdo mínimo foi estabelecido na regulamentação. Como o RAP deverá ser feito para cada lote de concessão, o Serviço Florestal elaborará cada termo de referência em conjunto com o IBAMA. No caso das unidades de manejo florestal, o licenciamento se dará por meio do Plano de Manejo Florestal Sustentável submetido à análise técnica do IBAMA;
- A Licitação das Concessões obedecerá às diretrizes e conteúdo do PAOF e no caso das florestas públicas federais haverá a necessidade prévia de sua delimitação. Os procedimentos necessários à realização das consultas públicas que precedem a licitação também foram regulamentados, incluindo os seus objetivos e a sua ampla divulgação. Além disso, o Serviço Florestal deverá apresentar uma justificativa técnica sobre a conveniência de cada licitação. Para a análise das propostas, o Serviço Florestal deverá descrever claramente a metodologia que utilizará para o julgamento das propostas, inclusive com a definição dos indicadores que utilizará para eleger a melhor proposta, e como eles serão computados durante a análise;
- O Contrato de Concessão Florestal Federal: Foram claramente definidas as atividades que são inerentes e subsidiárias ao manejo florestal e podem ser realizadas por meio da contratação de terceiros, tais como inventário florestal, segurança, vigilância e manutenção, administração de acampamentos, as operações de processamento dos produtos florestais e os serviços do tipo guia de visitação e transporte de turistas. Foram regulamentados também os critérios de bonificação para os concessionários que atingirem parâmetros de desempenho socioambiental além das suas obrigações legais e contratuais, os critérios de reajuste dos preços florestais e os principais tópicos a estarem obrigatoriamente previstos nos contratos de licitação;

- O Monitoramento e as Auditorias das Florestas Públicas Federais deverão ser feitos considerando um grupo mínimo de dez aspectos socioambientais, para os quais o Serviço Florestal está desenvolvendo os procedimentos (ver no capítulo sobre o Serviço Florestal neste relatório). Os procedimentos de auditoria deverão ser consolidados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), tanto no que se refere às instituições que poderão ser credenciadas a auditar, como aos critérios mínimos das auditorias e o que elas deverão informar sobre as concessões.

### 2.1.2 - Resoluções do CONAMA

A Lei de Gestão de Florestas Públicas estabeleceu, em seu artigo 83, que os estados devem assumir responsabilidades relacionadas ao licenciamento e controle das atividades florestais. Neste contexto, duas importantes resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente foram editadas para regulamentar temas relacionados à Lei de Gestão de Florestas Públicas:

- Resolução CONAMA 378, de 19 de outubro de 2006 - Regulamenta o Artigo 83 da Lei de Gestão de Florestas Públicas, definindo quais são os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional, e esclarecendo a competência dos estados e do IBAMA com relação ao licenciamento das atividades florestais (cópia em anexo).
- Resolução CONAMA 379, de 19 de outubro 2006 - Também regulamenta o Artigo 83, determinando as regras para a integração e transparência na gestão florestal do entes federados. A regulamentação inclui a criação de um portal de acesso às informações pela rede mundial de computadores (internet). O portal, já em construção, integrará as informações da União, Estados, Distrito Federal e Municípios sobre a gestão florestal, que passarão a estar acessíveis à sociedade por meio do Sistema Nacional de Informações Florestais.

### 2.1.3 - Instruções Normativas do MMA sobre os Contratos de Transição

A Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente Nº 2, de 10 de agosto de 2006 disciplina a celebração de contratos de transição, e pode permitir a continuidade de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) em áreas públicas que tenham sido aprovados a partir de 2002. A norma (cópia em anexo) estabelece os requisitos para que esses PMFS possam ser considerados aptos à celebração dos contratos, os documentos e informações requeridas, os objetivos das vistorias do órgão fundiário (INCRA) e do órgão ambiental (IBAMA), assim como o estabelece os prazos e etapas do processo para a celebração dos contratos. A Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente Nº 1, de 9 de março de 2007, alterou a IN 2/2006 quanto aos prazos para a celebração dos contratos de transição (cópia em anexo). Esta alteração permite que detentores de Planos de Manejo que tiveram uma Autorização de Exploração em 2002 possam pleitear também a celebração de Contratos de Transição. Esta IN também acaba com o limite de 150 dias para que os interessados possam dar início ao processo.

## 2.2 - Mecanismos de transição para a implementação da Lei

A Lei previu três mecanismos de transição para a sua implementação:

1. Contratos de transição para Planos de Manejo em execução em áreas públicas;
2. Autorização de concessões na faixa de 100 km ao longo da BR-163 antes do primeiro PAOF;
3. Concessão em Florestas Nacionais (FLONAS).

A seguir são apresentadas informações sobre cada um desses mecanismos e as principais ações do Serviço Florestas para a sua efetiva utilização.

### 2.2.1 - Contratos de Transição

Um dos mecanismos de transição previstos na Lei de Gestão de Florestas Públicas (Artigos 70 e 71) é a possibilidade de continuidade de execução de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) localizados em áreas públicas, que tenham sido aprovados e operados até a Lei 11.284/2006. Os PMFS nessas condições devem ser vistoriados pelos órgãos ambiental e fundiário para verificar a

sua situação técnica e fundiária. Caso aprovados, estes PMFS podem continuar a operar por até 24 meses mediante a assinatura de um contrato de transição com o Ministério do Meio Ambiente (definido como poder concedente do sistema de gestão de florestas públicas no nível federal).

Após este período, a floresta pública deve passar por um processo de licitação para que possa ser manejada.

O Serviço Florestal estabeleceu procedimentos para a aplicação desse mecanismo de transição. Como o número de Planos de Manejo nessas condições é elevado e muitos já estão em estágio avançado de execução, o Serviço Florestal optou por não avaliar todos eles, mas apenas aqueles em que o Detentor manifeste interesse em utilizar o mecanismo do Contrato de Transição. Os demais Planos de Manejo ficam suspensos caso seus detentores não manifestem interesse em celebrar o Contrato de Transição. O Procedimento de adesão ao contrato consiste nas seguintes etapas

1. **Cadastro do Plano de Manejo Florestal** junto ao Serviço Florestal. Os detentores podem fazer o cadastro pela rede mundial de computadores (Internet) ou diretamente nos escritórios do IBAMA, requerendo a análise de seu projeto com vistas à assinatura do contrato de transição;
2. **Vistoria dos Planos de Manejo Florestal** - O Serviço Florestal consulta o órgão fundiário (INCRA) e o órgão ambiental (IBAMA). O INCRA deve informar se o PMFS encontra-se em terra pública da União, se há registros da existência de conflitos com comunidades locais na área do PMFS e se há incidência sobre assentamentos e Terras Indígenas. O IBAMA deve informar sobre o andamento das atividades de manejo florestal, especialmente sobre a existência de condicionantes para a aprovação do Plano Operativo Anual (POA) e, neste caso, quais são os requisitos técnicos a serem cumpridos durante a sua execução. No caso de ocorrência de irregularidades insanáveis, a solicitação é indeferida. Vistorias realizadas nos últimos doze meses podem ser convalidadas a partir de relatório confirmando as condições encontradas em campo. Caso contrário, o PMFS deve se vistoriado em campo;
3. **Credenciamento dos PMFS pelo Serviço Florestal**: O Serviço Florestal informa ao detentor sobre o resultado da vistoria e, para os casos dos PMFS considerados aptos para prosseguir no processo, envia também a minuta do contrato de transição a ser assinado (cópia no Anexo II). No prazo de trinta dias após o recebimento da comunicação do Serviço Florestal, os detentores de

contra este resultado, e os detentores dos PMFS considerados aptos devem manifestar ao Serviço Florestal Brasileiro o seu interesse na assinatura do contrato de transição para a continuidade do manejo florestal;

4. **Emissão da Autorização de Exploração Florestal (AUTEX):** Os detentores dos PMFS cujos contratos foram publicados nos Diário Oficial da União podem solicitar a emissão de AUTEX (Autorização de Exploração) ao IBAMA, cumprindo as condições estabelecidas no laudo de avaliação, quando necessário.

Os Contratos de Transição prevêm, entre outros, aspectos que:

- O valor a ser pago pelo uso das florestas é determinado com base nos produtos a serem explorados;
- O pagamento de um valor de caução em garantia pelo cumprimento do contrato;
- A paralisação das atividades de exploração florestal durante o período de chuvas de modo a reduzir os impactos sobre a floresta manejada;
- Rígida obediência às normas técnicas de manejo florestal sustentável determinadas pelo IBAMA.

O Serviço Florestal cadastrou 34 solicitações de apreciação de PMFS com vistas à assinatura de contratos de transição, todas elas por meio da Internet e todas de Planos de Manejo Florestal localizados no Estado do Pará. A situação dos contratos de transição é a seguinte (Tabela 1):

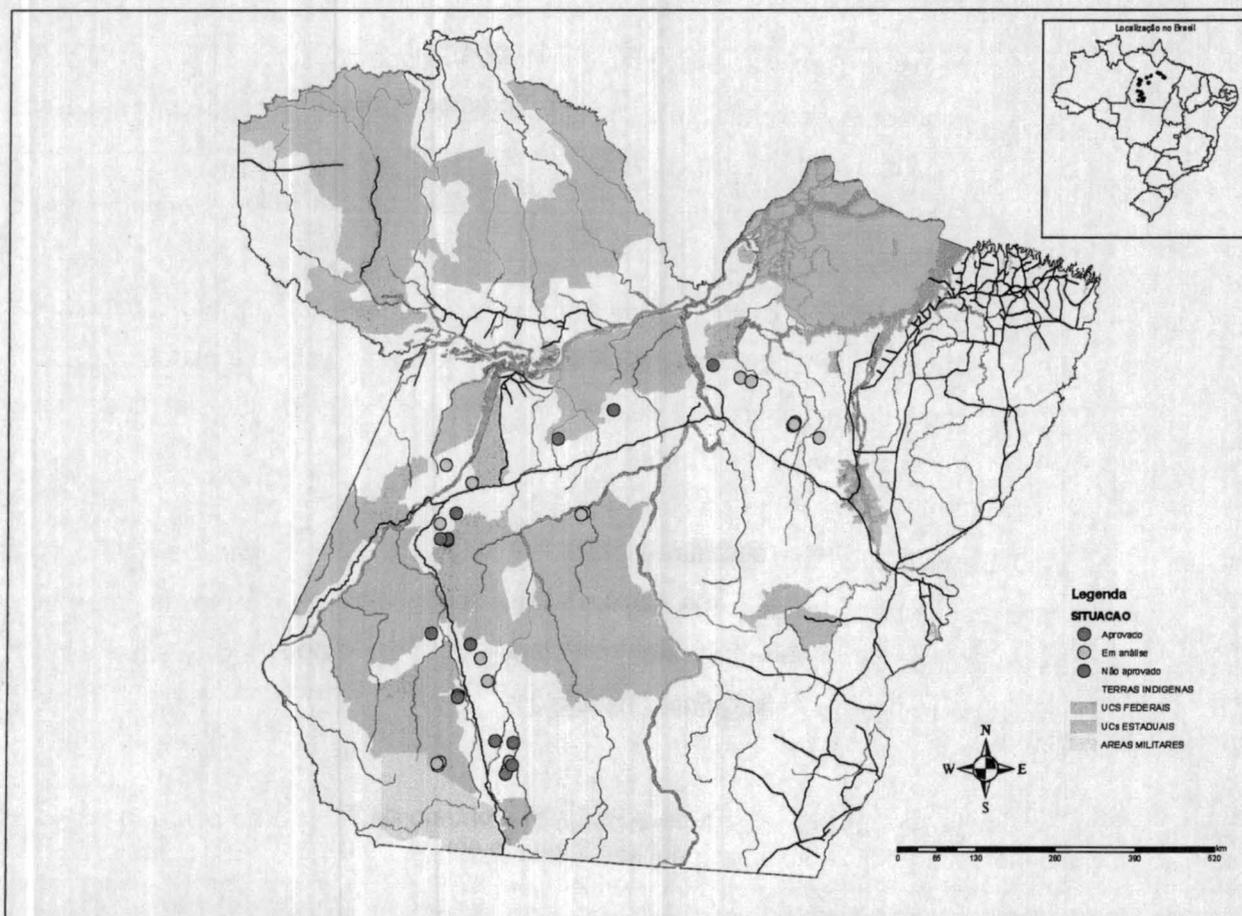
Tabela 1: Situação das solicitações de adesão ao Contrato de Transição para Planos de Manejo Florestal (PMFS) em áreas públicas. Situação em 29/03/07.

Situação das solicitações de adesão ao Contrato de Transição	Quantidade
PMFS considerados aptos e com Contratos de Transição firmados e publicados no DOU	7
PMFS considerados inaptos considerando os critérios estabelecidos e as vistorias realizadas	4
PMFS aguardando os autos de vistoria do órgão fundiário (INCRA)	10
PMFS aguardando vistoria conjunta de INCRA e IBAMA	9
Processos aguardando atualização de documentos pelo detentor do PMFS	2
Processos Aguardando verificação de documentos pelo Serviço Florestal	1
PMFS com 1º ciclo finalizado antes da conclusão do processo. Arquivado pelo Serviço Florestal	1
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>

A localização desses PMFS é apresentada na Figura 1. Uma cópia do Contrato de Transição e a lista de todas as solicitações recebidas pelo Serviço

A localização desses PMFS é apresentada na Figura 1. Uma cópia do Contrato de Transição e a lista de todas as solicitações recebidas pelo Serviço Florestal são apresentados no Anexo II. Os detalhes sobre cada um dos processos estão disponíveis na página eletrônica do Serviço Florestal ([www.sfb.gov.br](http://www.sfb.gov.br)).

Dentre os contratos que já foram assinados, o único que conseguiu realizar exploração ainda na safra de 2006 foi objeto de monitoramento pela equipe do Serviço Florestal.



**Figura 1:** Localização dos Planos de Manejo Florestal Sustentável que pleitearam a celebração de Contratos de Transição

A assinatura de tais contratos implica em arrecadação de recursos pela utilização da floresta pública, e a previsão de arrecadação com os primeiros Contratos de Transição é da ordem de R\$ 1.733.356,00, considerando os contratos já assinados ou em fase de publicação no Diário Oficial da União (DOU). O valor dos recursos a serem arrecadados foi determinado com base na estimativa de produção anual do recurso florestal a ser explorado.



## 2.2.2 - Faixa de 100 km ao longo da BR-163

Um segundo mecanismo de transição previsto para a implementação da Lei de Gestão é a autorização de concessões até o primeiro PAOF (Plano Anual de Outorga Florestal), em unidades de manejo localizadas numa faixa de até 100 km ao longo da BR-163, desde que a área total concedida não ultrapasse 750.000 ha (Artigo 78 da Lei 11.284/2006).

O Serviço Florestal está finalizando os estudos com vistas à operacionalização de concessões florestais nessa área (Figura 2). A área total da faixa dos 100 km do entorno da BR-163, em toda a sua extensão entre Cuiabá e Santarém, é 42.407.706 ha. A análise preliminar foi feita considerando os trechos referentes ao Estado do Pará (Tabela 3) e ao Estado do Mato Grosso (Tabela 4) separadamente. No entanto, o Serviço Florestal optou por priorizar os estudos no trecho paraense, uma vez que este corresponde à grande parte do Distrito Florestal Sustentável e tem maior percentual de cobertura florestal e de terras públicas.

A área do trecho paraense corresponde a 19.761.645 ha, do quais 13.430.401 ha (68%) são cobertos por florestas. Foram consideradas áreas potencialmente passíveis de concessão aquelas já arrecadadas, excluídas as Unidades de Conservação de Proteção Integral, Terras Indígenas, Áreas Militares, Unidades de Conservação Estaduais, Unidades de Conservação de Uso Sustentável não passíveis de concessão (RESEX), assentamentos e Projetos de Desenvolvimento Sustentável do INCRA. As Florestas Nacionais federais foram computadas à parte. A determinação da cobertura florestal foi feita com base em imagens de satélite a partir do projeto PRODES (Monitoramento da Amazônia, INPE) do ano de 2005 (ver polígonos Figura 2).

Ao final dessa análise o total determinado para áreas passíveis de concessão foi de cerca de 1,5 milhões de hectares, o que corresponde a aproximadamente 8% da área total correspondente à faixa de 100 km ao longo da BR-163 no trecho paraense (Tabela 5). A área de Florestas Nacionais contida nesse trecho da faixa e com cobertura florestal corresponde a 3.329.301 ha, o que corresponde a 16,8% da área total. Uma análise de cada área identificada (polígonos) foi feita para o detalhamento da situação sobre o grau de conservação da floresta e pressão humana sobre os recursos naturais. Este estudo foi feito com a contribuição do IMAZON e os resultados são apresentados na Tabela 5.

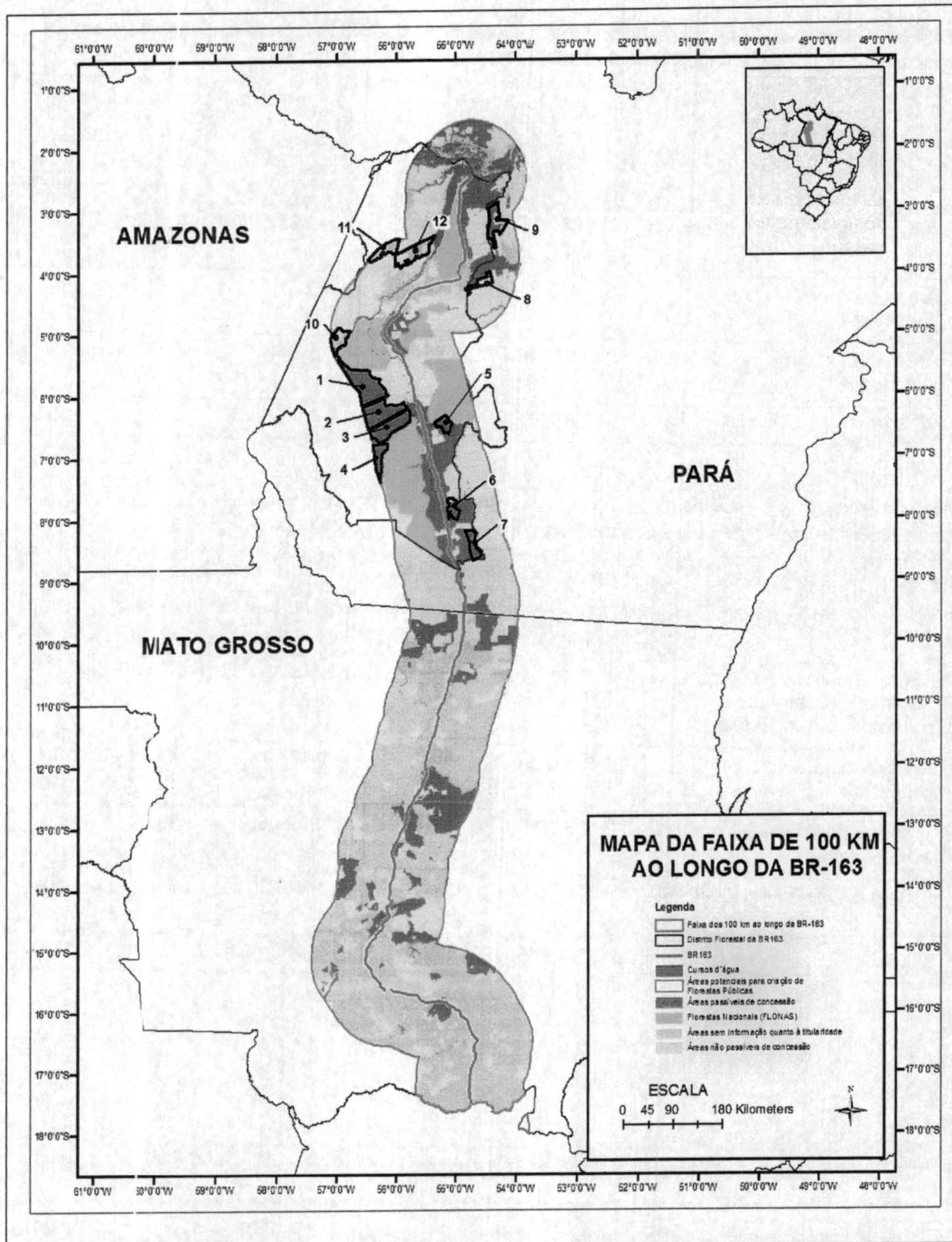


Figura 2: Mapeamento da faixa de 100 km em torno da BR-163 para a identificação de áreas passíveis de concessão florestal (não inclui Projetos de Assentamento) - vide Tabela 5.

Tabela 3: Tipos de área na faixa de 100 km em torno da BR-163 quanto à possibilidade de concessão florestal - Trecho Estado do Mato Grosso.

Categorias	Área da Faixa de 100 km		Área com cobertura florestal		
	(ha)	(%) da área total	(ha)	(%) do tipo de área	(%) da área total
Áreas potencialmente passíveis de concessão	4.577.161	20,2	895.564	19,6	4,5
Áreas não passíveis de concessão	3.449.016	15,2	807.743	23,4	4,1
Áreas sem informação quanto à titularidade	14.619.884	64,6	3.244.275	22,2	16,4
TOTAL	22.646.061	100,0	4.947.582		25,0

Tabela 4: Tipos de área na faixa de 100 km em torno da BR-163 quanto à possibilidade de concessão florestal - Trecho Estado do Pará..

Categorias	Área da Faixa de 100 km		Área com cobertura florestal		
	(ha)	(%) da área total	(ha)	(%) do tipo de área	(%) da área total
Áreas potencialmente passíveis de concessão	4.401.997	22,5	1.525.585	34,7	7,7
Áreas não passíveis de concessão	9.644.078	49,3	7.778.283	80,7	39,4
Áreas sem informação quanto à titularidade	2.189.020	11,2	857.065	39,2	4,3
Florestas Nacionais - FLONAS	3.526.550	17,0	3.329.301	94,4	16,8
TOTAL	19.761.645	100,0	13.430.401		68,0

Tabela 5: Síntese da pressão humana, para 14 áreas com potencial para implantação de concessões florestais, localizadas na faixa de 100 km ao longo da BR-163, FONTE: Serviço Florestal/IMAZON.

Área	Área Total ha	Garimpo		Exploração Madeireira		Desmatamento Prodes		Estradas (km)	
		ha	%	ha	%	ha	%	Oficiais	Não oficiais
1	292.000,00	1.226,89	0,40	58,45	0,03	3.440,50	1,18		
2	231.382,73	1.230,76	0,50	105,94	0,06	4.265,17	1,84		37,01
3	188.766,09	1.502,49	0,80			15.322,21	8,12		231,25
4	85.075,23			1.201,37	2,03	1.131,31	1,33		10,77
5	59.148,24			348,30	0,58	6.416,10	10,25		145,64
6	59.607,72			303,11	0,41	1.929,99	3,24		137,87
7	74.415,34			587,96	1,05	2.806,58	3,77		129,66
8	55.991,24			565,87	0,42	1.625,85	2,90		54,56
9	135.696,50					2.945,32	2,17		237,03
10	87.829,30					2.798,26	3,19	46,67	2,29
11	93.562,71					22,68	0,02		
12	162.110,38					1.002,94	0,62		40,01
	1.525.585,48	3.960,14	1,70	3.171,00	0,21	43.706,91	2,86	46,67	1.026,09

### 2.2.3 - Florestas Nacionais

As Florestas Nacionais são Unidades de Conservação de Uso Sustentável, geridas pelo IBAMA e que podem ter atividades de manejo florestal por meio de gestão direta ou por concessão florestal. Assim como no caso da faixa de 100 km ao longo da BR-163, as Florestas Nacionais também podem ser objeto de concessão florestal até a aprovação do primeiro PAOF. Elas são, portanto, uma das mais promissoras alternativas para a implementação de concessões florestais. Dentre os requisitos necessários, estão a necessidade de aprovação prévia do plano de manejo da unidade e o estabelecimento de um Conselho Consultivo, que deve ser formado por representantes locais e de instituições que participam de programas relacionados à unidade.

Existem no Brasil 63 FLONAS (Figura 3), dentre as quais 33 estão localizadas na Amazônia (19.104.954 ha). Dessas, apenas cinco já tiveram os seus planos de manejo da unidade aprovados, e, em algumas delas, já há execução de programas de uso, como mineração, por exemplo. Em Rondônia, a única FLONA com Plano de Manejo aprovado é a FLONA do Jamari (215.000 ha), onde há exploração de cassiterita. No Pará, este é o caso das FLONAS do Carajás (392.725 ha) e Tapirapé-Aquiri (190.000 ha), onde a Companhia Vale do Rio Doce desenvolve suas atividades de mineração e beneficiamento do minério de ferro e cobre; e a FLONA de Saracá-Taquera (441.283 ha), localizada na região do Rio Trombetas (PA), onde a Mineração Rio do Norte explora bauxita.

A Floresta Nacional do Tapajós (549.066 ha), localizada próximo a Santarém (PA), também já teve o seu Plano de Manejo aprovado e tem sido considerada um modelo de gestão onde o principal foco é a execução de atividades com as comunidades que vivem em sua área ou no seu entorno. Uma das florestas mais estudadas da Amazônia, desde a década de 70, a FLONA Tapajós possui hoje atividades de manejo florestal comunitário para a produção de produtos madeireiros e não madeireiros. Possui também projetos de pesquisa em andamento, e grande atenção tem sido dada pelo IBAMA a programas de educação ambiental e de treinamentos em atividades relacionadas ao uso florestal sustentável.



Figura 3: Mapa com a localização das Florestas Nacionais do Brasil, com destaque para as FLONAS localizadas na Amazônia e que já possuem o Plano de Manejo Florestal

O Serviço Florestal, em colaboração com o IBAMA, visitou as FLONAS da Amazônia com Planos de Manejo aprovados para avaliar seu potencial para atividades florestais e de serviços. Duas oficinas sobre Planejamento de FLONAS foram organizadas pelo IBAMA em 2007 com a participação do Serviço Florestal, visando estabelecer seu programa de trabalho. O Serviço Florestal está apoiando o IBAMA na elaboração dos Planos de Manejo<sup>2</sup> para 8 Florestas Nacionais na Amazônia (Tabela 6). Todas essas florestas estão localizadas na área de influência da BR-163, na área do Distrito Florestal Sustentável, com exceção da FLONA de Caxiuanã que se localiza na região de Breves, no Pará.

Além de elaborar os Planos de Manejo, o IBAMA está estruturando essas FLONAS, investindo em pessoal e na infra-estrutura mínima para que a equipe faça a gestão da unidade de forma adequada. A alocação de pessoal para as FLONAS tem recebido prioridade pela Diretoria de Florestas do IBAMA, a fim de que tais unidades possam ser colocadas em funcionamento no âmbito da gestão das florestas públicas.

Dentre as Florestas Nacionais que já tem Plano de Manejo Florestal aprovado, a FLONA do Jamari (RO) é considerada a prioritária para a implementação de concessão florestal ainda em 2007.

Tabela 6: Florestas Nacionais na região do Distrito Florestal da BR-163 que estão em processo de elaboração de seus planos de manejo com o apoio do Serviço Florestal.

	Floresta Nacional	UF	Área (ha)
1	FLONA de Altamira	PA	760.338
2	FLONA de Itaituba I	PA	220.804
3	FLONA de Itaituba II	PA	423.976
4	FLONA Crepori	PA	741.245
6	FLONA Jamanxim	PA	1.301.683
7	FLONA do Trairão	PA	257.526
8	FLONA do Amanã	PA	541.926
8	FLONA de Caxiuanã	PA	322.414
	<b>Total</b>		<b>4.569.912</b>

Obs. FLONA de Caxiuanã não faz parte do DFS-BR163

2 A elaboração do Plano de Manejo de uma Floresta Nacional consiste basicamente na realização de estudos para o zoneamento da unidade, identificando áreas apropriadas para atividades econômicas, pesquisa, preservação, educação ambiental, etc, e a formação de um Conselho Consultivo composto por representantes das comunidades locais e instituições que trabalham na FLONA.

## 2.3 - Áreas destinadas ao uso comunitário

A destinação não-onerosa de florestas públicas para uso comunitário é um dos três possíveis modelos de gestão previstos na Lei. Essas áreas são destinadas ao uso sustentável da floresta por comunidades locais. Portanto, a criação de áreas que se enquadram neste modelo é acompanhada pelo Serviço Florestal.

A Tabela 7 mostra uma estimativa do total de áreas destinadas para uso comunitário, com ênfase para a aquelas criadas após a promulgação da Lei (a partir de 2006), e a localização de tais áreas é apresentada na Figura 4.

Tabela 7: Total de áreas destinadas ao uso comunitário com detalhamento para aquelas criadas a partir de 2006 (FONTES: Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, Incra, Ibama, Funai)

Categoria	Área demarcada / destinada a partir de 2006	Total
Reserva Extrativista (RESEX)	1.838.824	11.594.273
Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)	-	9.578.209
Projetos de Assentamento Sustentável (PDS)	1.285.612	3.030.129
Projetos de Assentamento Agroextrativista (PAE)	2.019.086	3.796.831
Projeto de Assentamentos Florestais (PAF)	-	101.353
Projetos de Assentamentos Especiais Quilombolas	-	241.762
Terras Indígenas	13.799.187	108.968.419
Total	18.940.708	137.310.976

Estas diferentes modalidades de florestas de uso comunitário são geridas por órgãos distintos. As Resex e RDS federais são administradas pelo Ibama. As Terras Indígenas são de responsabilidade da Funai. As diferentes categorias de projetos de assentamento, inclusive os Projetos Especiais Quilombolas, são geridos pelo Incra. A informação apresentada inclui apenas os projetos de assentamento de caráter diferenciado, cujos normativos definem critérios específicos para o uso dos recursos florestais (PDS, PAF, PAE e Projetos Especiais Quilombolas). Não estão incluídos, portanto, os projetos e assentamento tradicionais, cuja área total é superior a 51 milhões de hectares. Futuramente as florestas existentes nestes assentamentos também deverão ser identificadas.

As florestas públicas já destinadas ao uso comunitário abrigam, no total, uma população superior a 450 mil famílias.

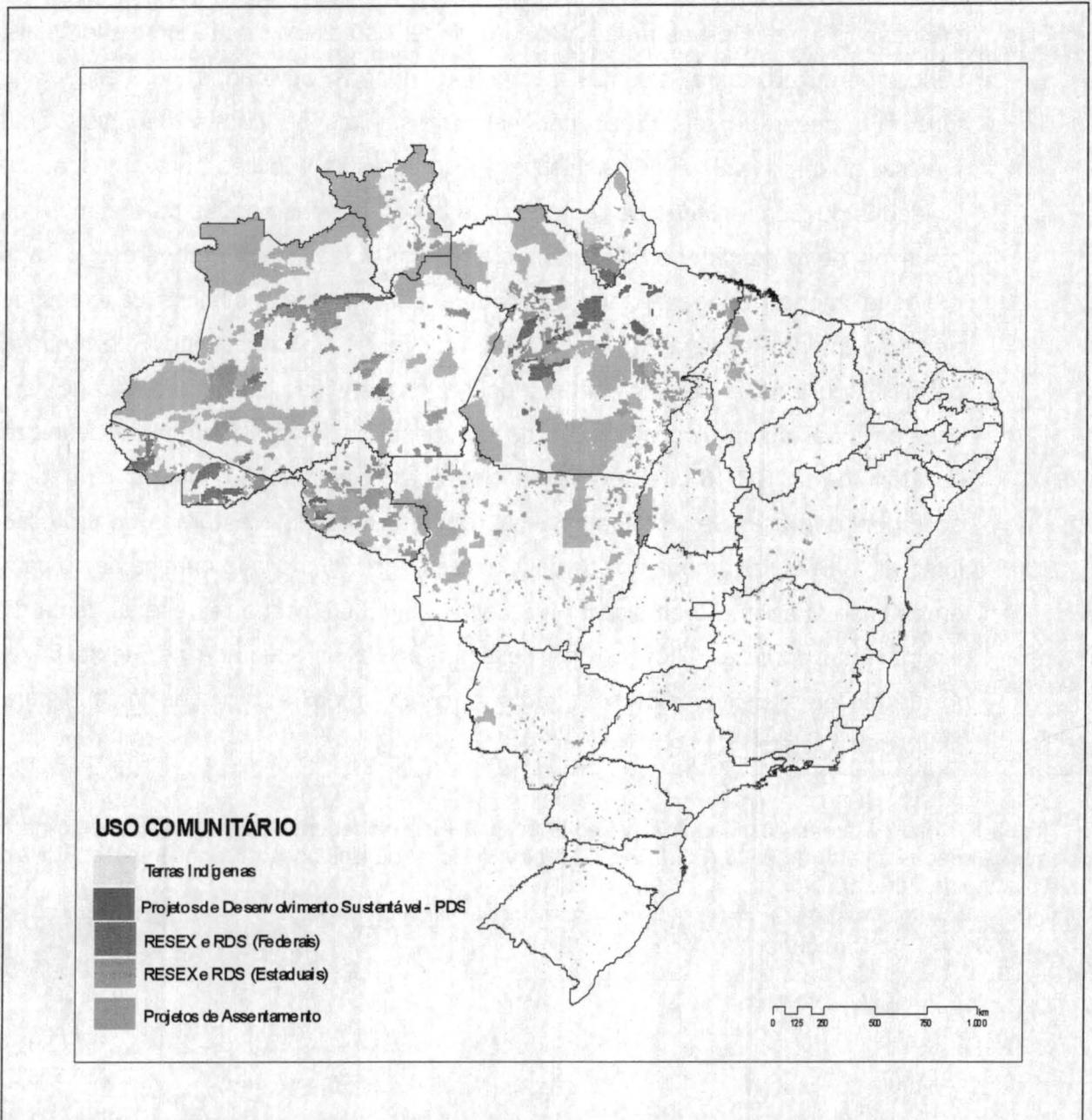


Figura 4: Mapa com a localização de áreas destinadas ao uso comunitário no Brasil.

(obs: apenas parte dos projetos de assentamentos está identificada, faltando principalmente os assentamentos diferenciados criados em 2006)

## 2.4 - Áreas de Florestas Públicas destinadas à Proteção Integral

É importante que o país tenha uma política de reservar áreas públicas para a proteção integral. Nessas áreas não se pode ter uso direto dos recursos florestais, sendo permitido, para algumas categorias, apenas atividades de pesquisa e turismo. Apesar de tais áreas não estarem sujeitas ao uso sustentável como previsto na Lei 11.284/2006, a destinação de florestas públicas para a criação de Unidades de Conservação de proteção integral é uma das opções para cumprir os objetivos de proteção das florestas brasileiras. A destinação de áreas para a proteção integral pode ser feita de modo a permitir que mosaicos de áreas de proteção integral e de áreas de uso sustentável sejam constituídos, de modo a permitir equilíbrio e complementaridade na conservação da biodiversidade, em escala de paisagem. A composição de tais mosaicos foi considerada na definição do Distrito da BR-163, e a criação de áreas de proteção integral tem sido acompanhada pelo Serviço Florestal. A Tabela 8 apresenta as áreas de proteção integral no Brasil agrupadas pelas principais categorias, e com o detalhamento para áreas criadas após a promulgação da Lei 11.284/2006, o que representa cerca de 5% da área do país. A localização dessas áreas é apresentada na Figura 5. As Áreas Militares são consideradas também como áreas de proteção integral para efeito deste relatório.

Tabela 8: Total de áreas destinadas à proteção integral (apenas federais), com detalhamento para aquelas criadas a partir de 2006 (FONTES: Cadastro Nacional de Unidades de Conservação; FUNAI; Ministério da Defesa).

Categoria	Área criada a partir de 2006 (ha)	TOTAL (ha)
<b>U.C. Federais</b>		
Parques Nacionais	4.250.482	21.964.568
Reservas Biológicas	23.646	3.859.678
Refúgio da Vida Silvestre	16.594	144.645
Estação Ecológica	1.936	7.188.253
<b>U.C. Estaduais</b>		
Parque Estadual		8.405.558
Reserva Biológica	1.151.761	2.523.555
Estação Ecológica	4.245.819	9.033.451
Refúgio da Vida Selvagem		229.479
Monumento Natural		58.461
<b>Outras: Áreas Militares</b>		3.928.284
<b>TOTAL</b>	<b>9.690.238</b>	<b>57.335.932</b>



Figura 5: Distribuição das áreas de proteção integral no país.

## 2.5 - Comissão de Gestão de Florestas Públicas

A Comissão Nacional de Florestas Públicas (CGFLOP) é o órgão consultivo do Serviço Florestal Brasileiro (Art. 51 da Lei 11.284) e foi regulamentada pelo Decreto Nº 5.795, de 05 de junho de 2006 (Anexo I). A CGFLOP é composta por 24 membros, sob a presidência e coordenação do Ministério do Meio Ambiente. Desses 24 membros, 13 são representantes ligados ao governo e 11 são ligados a instituições de representação da sociedade civil (Tabela 8).

A CGFLOP assessora, avalia e propõe diretrizes para as florestas públicas da União, e tem também a importante função de manifestar-se sobre o Plano Anual de Outorga Florestal - PAOF da União.

Desde a sua regulamentação em 2006, cinco reuniões foram realizadas e a CGFLOP teve importante papel em assessorar o Serviço Florestal na elaboração da minuta de regulamentação da Lei de Gestão de Florestas Públicas (Decreto 6.063/2007). A metodologia para as consultas públicas, o seu planejamento e cronograma foram feitos em reuniões da Comissão e, em sete das oito consultas públicas houve a participação de alguns de seus membros. A documentação das reuniões da CGFLOP, incluindo pautas, documentos distribuídos e atas, está disponível na página eletrônica do Serviço Florestal Brasileiro ([www.sfb.gov.br](http://www.sfb.gov.br)).

## 2.6 - Plano Anual de Outorga Florestal

O Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) é o documento previsto na Lei de Gestão de Florestas Públicas que conterá a descrição de todas as florestas públicas com potencial para realização de concessão florestal no ano em que vigorar (Artigo 10). Além de informar sobre as áreas, o PAOF servirá como instrumento de planejamento da produção florestal pelo Serviço Florestal, de modo a considerar a disponibilidade e a necessidade de recursos florestais para atender as demandas da sociedade sem colocar em risco a sustentabilidade das florestas.

Um dos mecanismos de transição previstos na legislação é a possibilidade de autorização de concessões até a preparação do primeiro PAOF. O estágio atual de implementação da Lei de Gestão de Florestas Públicas é o de transição, e desta forma o primeiro PAOF ainda não foi elaborado. O decreto Nº 6.063/2007,

entretanto, já estabeleceu algumas diretrizes para a elaboração do PAOF que nortearão o Serviço Florestal em 2007. A regulamentação prevê uma abrangente descrição das florestas, a identificação da demanda e oferta por produtos florestais na região de sua abrangência, a compatibilidade com políticas setoriais ali existentes, a descrição da infra-estrutura e logística disponíveis na área de abrangência do plano, e a indicação da adoção de mecanismos que garantam o acesso democrático às concessões florestais, por pequenos, médios e grandes concessionários.

A regulamentação estabeleceu ainda, que o PAOF deverá ser concluído até 31 de julho do ano anterior ao seu período de vigência, sendo, portanto, este o prazo com o qual o Serviço Florestal está trabalhando para apresentação do PAOF 2008.

## 2.7 - A Gestão de Florestas Públicas nos estados

A Lei 11.284/2006 deflagrou um importante processo de desconcentração de responsabilidades para que a gestão florestal possa ser feita de forma compartilhada entre União e estados e estimulou alguns estados a iniciar um processo de preparação para a gestão de suas florestas públicas à semelhança do que tem ocorrido na esfera federal. Tal processo traz consigo a necessidade de fortalecimento institucional e também a percepção de que os recursos florestais podem significar retorno econômico, ambiental e social para o estado.

Para promover a gestão das florestas públicas, os estados devem inicialmente buscar uma estruturação institucional apropriada para isso. Além de uma instituição responsável pela política florestal e outra pelo licenciamento e controle ambiental, é necessário definir a instituição que será responsável pela gestão das florestas estaduais, elaboração do PAOF estadual e administração os contratos de concessão. Além disso, é importante que o estado crie Unidades de Conservação de Uso Sustentável e realize trabalhos de zoneamento com foco na produção florestal, além da elaboração de normas estaduais compatíveis com suas particularidades e condições. Na Amazônia esses passos têm sido seguidos, ainda que em processos distintos, pelos estados do Pará, Amapá, Acre e Amazonas.

### 2.7.1 - Estado do Pará

O Estado do Pará é o maior produtor de madeira em toras da Amazônia e também o maior exportador de produtos florestais. Além disso, o estado realizou um estudo detalhado de macro zoneamento ecológico e econômico para identificar áreas onde a produção florestal será priorizada. O estudo considerou a demanda por áreas florestais manejadas, considerando o consumo de matéria prima do setor em 2004, que foi de cerca de 11 milhões de metros cúbicos de madeira em toras. O estudo sobre áreas potenciais para a produção florestal considerou ainda, diferentes cenários de evolução do setor, a área florestal bruta para a produção florestal, incluindo áreas com florestas de baixo valor comercial ou inacessíveis, e as áreas de preservação permanente. A partir dessa análise foram identificadas 14 novas áreas com potencial de produção florestal e para onde o estado pode orientar a sua política de gestão das florestas públicas. As áreas identificadas somam 16.558.000 de hectares.

Com base no estudo, o Estado do Pará criou, no último bimestre de 2006, quatro Florestas Estaduais (Faro, Iriri, Trombetas e Paru) correspondendo a uma área de 7.862.320 de hectares, a APA (Área de Proteção Ambiental) do Triunfo do Xingu (1,6 milhões de ha), a Reserva Biológica do Maicuru (1,1 milhão de ha) e a Estação Ecológica Grão-Pará (4,2 milhões de ha). Sensível à importância do setor florestal, em dezembro de 2006 o governo estadual propôs Projeto de Lei para a criação do Instituto de Desenvolvimento Florestal - IDEFLOR, uma instituição que vai coordenar a política florestal do Estado e gerenciar o uso das florestas públicas.

### 2.7.2 - Estado do Acre

O Estado do Acre tem se destacado por fortalecer a sua política florestal, criando instituições e programas de governo para promover o uso sustentável dos recursos florestais por meio de uma gestão com forte participação do Estado.

O Acre foi pioneiro em promover o manejo florestal em Florestas Estaduais, quando ainda no final da década de 80 iniciou os estudos na Floresta Estadual do Antimari com essa finalidade. Além disso, o governo criou ainda no final da década de 90 uma secretaria para a elaboração de políticas e fomento às atividades florestais (SEF - Secretaria Estadual de Florestas), um Fundo Estadual de Florestas e uma secretaria para prover assistência técnica e extensão florestal (SEATER -

Secretaria Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural). O governo estadual criou também uma agência de negócios (ANAC - Agência de Negócios do Acre), destinada a apoiar a produção e a comercialização de produtos florestais, servindo como ponte entre o produtor, por meio de cooperativas ou empresas, e o mercado nacional. Em 2003, o estado criou três novas florestas estaduais, totalizando 480.000 hectares, ampliou a Floresta Estadual do Antimari (30.000 ha) e iniciou processos para a criação de novas florestas estaduais.

Em 2004 o estado assinou um Termo de Cooperação Técnica com o IBAMA para autorizar, licenciar, monitorar e fiscalizar o uso sustentável dos recursos florestais, assim como, o transporte, o beneficiamento e a comercialização dos produtos e subprodutos florestais. Para assumir esta competência, o governo criou o "Escritório de Manejo", uma estrutura de governo sob responsabilidade da SEF e do IMAC (Instituto de Meio Ambiente do Estado do Acre) com o objetivo de ter um maior controle, otimizar fluxo de processos e fomentar políticas públicas voltadas para atividades de manejo florestal sustentável. No final de 2006 o governo enviou à Assembléia Legislativa uma proposta de regulamentação da Lei 11.284/2006.

### 2.7.3 - Estado do Amazonas

Em 2003, o governo criou a Agência de Florestas e Negócios Sustentáveis - AFLORAM, uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, orientada para a promoção de atividades florestais sustentáveis, incluindo o manejo florestal e o desenvolvimento das cadeias produtivas de produtos florestais. A AFLORAM implantou um programa para promover o manejo florestal por ribeirinhos e pequenos agricultores, oferecendo crédito e assistência técnica. Nos últimos 4 anos o governo criou cinco Florestas Estaduais, (Maués, Apuí, Manicoré, Aripuanã, Sucunduri e Urubu), que juntas compreendem uma área total de 1.564.054 ha.

O Plano de Manejo da Floresta Estadual de Maués foi concluído e aguarda aprovação. Está em andamento também, um projeto para o macro zoneamento ecológico e econômico da área de influência da BR-319 pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SDS). Nesta região foi criada pelo Governo Federal uma Área sob Limitação Administrativa Provisória para definir a criação de Unidades de Conservação, um processo que deve ser concluído ainda no primeiro semestre de 2007.

#### 2.7.4 - Estado do Amapá

O Estado do Amapá também tem demonstrado interesse em promover a gestão de suas florestas públicas. Menor estado da Amazônia, possui ainda cerca de 97% de cobertura florestal intacta, e grande parte de seu território já foi destinado a Unidades de Conservação e Terras Indígenas. Em 2002, o estado criou o Corredor de Biodiversidade do Amapá, uma área de mais de 10 milhões de hectares, conectando 12 unidades de conservação, que somadas a outras quatro Terras Indígenas (Juminá, Galibi, Uaçá e Waiãpi) cobrem 72% da superfície do estado.

Em 2007, o Amapá criou seu Instituto Estadual de Florestas com competência para executar a política florestal do Amapá e promover a assistência técnica e extensão florestal. Criou também a Floresta Estadual do Amapá, com 4 módulos, totalizando 2.369.400 ha. A Floresta Estadual do Amapá é contígua à Floresta Nacional do Amapá o que permite o desenvolvimento de atividades florestais em grande escala na região.

## Capítulo 3: O Serviço Florestal Brasileiro

### 3.1 - Avanços na Estruturação do Serviço Florestal

O Serviço Florestal Brasileiro foi criado pela Lei de Gestão de Florestas Públicas para exercer a função de Órgão Gestor no âmbito federal, e para desempenhar as funções de órgão fomentador do desenvolvimento florestal no país. Após a sanção da Lei em março de 2006, o Ministério do Meio Ambiente iniciou o processo para a implementação do Serviço Florestal pela inserção do novo órgão na estrutura do Ministério (Decreto 5.776/2006). Este Decreto estabeleceu também as competências do Serviço Florestal no âmbito da estrutura regimental do MMA (Anexo I). É necessário, não é melhor resumir aqui em 3 linhas?

O efetivo início de funcionamento do Serviço Florestal, entretanto, se deu a partir do dia 5 de junho de 2006, quando o Presidente da República empossou seu Diretor Geral (Portaria da Casa Civil da Presidência Nº 392, de 5 de junho de 2006).

A primeira prioridade estabelecida foi a regulamentação da Lei de Gestão de Florestas Públicas e para tanto, um dos passos iniciais foi a instalação da Comissão de Gestão de Florestas Públicas (ver capítulo 2 deste relatório).

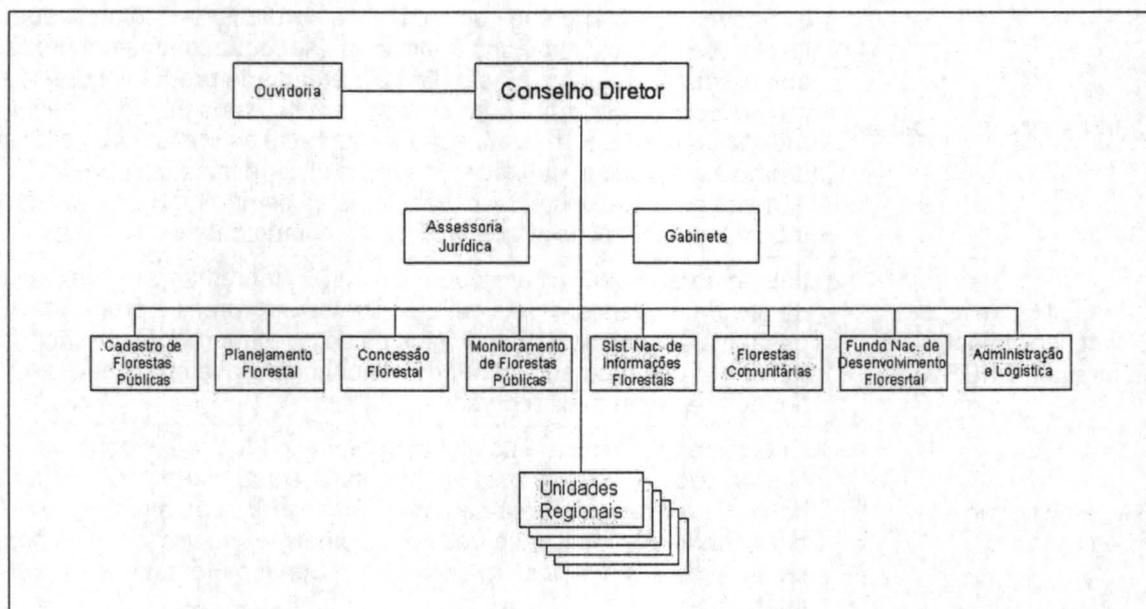


Figura 6: Estrutura Organizacional do Serviço Florestal Brasileiro.

Ao mesmo tempo, foi estabelecida a estrutura organizacional (Figura 6) do Serviço Florestal e as funções de seus dirigentes pelo Regimento Interno. A gestão do Serviço Florestal é feita por um Conselho Diretor, ao qual estão ligados o Gabinete, um serviço de Ouvidoria e uma Assessoria Jurídica, vinculada à do MMA. Oito Gerências Executivas foram criadas para desenvolver e implementar temas diretamente relacionados com as competências do Serviço Florestal. As funções de cada Gerência Executiva são apresentadas na Tabela 9.

Tabela 9: As Gerências Executivas do Serviço Florestal Brasileiro e suas competências.

Gerência Executiva	Principais competências
Cadastro de Florestas Públicas (CNFP)	Implementar e gerir o CNFP, estabelecer interfaces com o Sistema Nacional de Cadastro Rural e com outros cadastros
Planejamento Florestal	Elaborar o PAOF, coordenar o planejamento das ações nos Distritos Florestais Sustentáveis
Concessão Florestal	Gerenciar processos licitatórios de concessões florestais, providenciar avaliações ambientais e solicitar licenciamento ambiental ao IBAMA para os lotes de concessão, conduzir audiências públicas relacionadas aos processos licitatórios, gerir os contratos de concessão
Monitoramento de Florestas Públicas	Monitorar o uso e a conservação das florestas públicas, a implementação dos contratos de concessão, acompanhar processos de punição de infratores autuados pelos órgãos ambientais, monitorar processos de destinação de florestas às comunidades locais, produzir informações sobre os impactos socioeconômicos da gestão das florestas públicas, verificar o cumprimento dos contratos pelos concessionários, implantar e gerir o sistema de auditorias independentes
Informações Florestais	Sistematizar e disponibilizar informações sobre o setor florestal brasileiro, sobre cobertura florestal e qualidade das florestas, mercado de produtos e serviços florestais, ciência, tecnologia e inovação e coordenar a implementação do Inventário Florestal Nacional
Florestas Comunitárias	Promover e apoiar o uso sustentável de florestas por comunidades locais ou submetidas ao uso familiar, apoiar comunidades em processos de agregação de valor e inserção no mercado de produtos florestais, promover estudos sobre comunidades em florestas públicas, definir áreas prioritárias para destinação de florestas às comunidades locais, promover pesquisa, capacitação, assistência técnica e extensão florestal para uso sustentável das florestas comunitárias, desenvolver mecanismos de acesso ao FNDF pelas comunidades
Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF)	Implementar e gerir as atividades do FNDF, fomentar o desenvolvimento de atividades sustentáveis de base florestal no Brasil e promover a pesquisa e a inovação tecnológica do setor, elaborar plano anual de aplicação dos recursos do Fundo e monitorar e avaliar as atividades financiadas com seus recursos
Administração e Logística	Coordenar o planejamento global do Serviço Florestal, coordenar a elaboração de sua proposta orçamentária anual, executar, orientar e controlar a execução orçamentária e financeira, a administração patrimonial e de pessoal, a gestão documental, supervisionar e controlar os projetos e convênios firmados com o Serviço Florestal ou de seu interesse.

Além das Gerências Executivas como estrutura de implementação, o Serviço Florestal poderá estabelecer unidades regionais para promover as suas atividades de ponta e atender as demandas das Gerências Executivas. Dentre funções típicas de uma unidade regional tem-se a organização de audiências públicas, apoio à capacitação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, . O limite de atuação de cada unidade regional será definido com base nas ações do Serviço Florestal e incluirá, especialmente, os Distritos Florestais Sustentáveis.

É importante ressaltar que uma preocupação do Serviço Florestal tem sido com a transparência de suas ações e projetos. Para tanto, todas as informações sobre o órgão tem sido disponibilizadas em sua página eletrônica ([www.sfb.gov.br](http://www.sfb.gov.br)). A escolha da identidade visual do órgão também foi feita de forma transparente e participativa, e serviu para a sua divulgação junto à sociedade. Um concurso aberto a toda a sociedade foi lançado e recebeu cerca de 700 logomarcas criadas com base no perfil do Serviço Florestal.

### 3.2 - Instrumentos de Gestão em desenvolvimento

Como parte de sua estruturação, o Serviço Florestal iniciou o desenvolvimento de instrumentos que irão subsidiar a gestão das florestas. São eles:

- **Cadastro Nacional de Florestas Públicas:** atualmente estima-se que 21% de todo território nacional são terras públicas federais que estão sob a gestão de diversos órgãos da Administração Pública Federal, e que 8% destas terras são passíveis de absorver o desenvolvimento de atividades sustentáveis como o manejo florestal. O Serviço Florestal Brasileiro vem trabalhando conjuntamente com os órgãos gestores de terras públicas e do patrimônio público federal para a inclusão destas áreas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas. O cadastramento das florestas públicas incluirá um sistema automatizado de informações geográficas, no qual as florestas públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios serão cadastradas, com a finalidade de disponibilizar informações para o governo e sociedade civil e, especialmente, para subsidiar a gestão das florestas públicas pelo Serviço Florestal. Este cadastro abrangerá todo o território nacional e será atualizado continuamente. O registro cadastral das florestas públicas da união estará dividido em três etapas, que condicionará a

inclusão da floresta pública em uma licitação para concessão florestal. Essas etapas são:

- o Etapa de Identificação: Localização geográfica da floresta pública. Consiste na alocação do perímetro da floresta pública sobre bases cartográficas oficiais produzidas pelo Exército e IBGE;
  - o Etapa de Delimitação: Registro patrimonial da floresta pública. Consiste na averbação da floresta pública junto à matrícula do imóvel público. Esta etapa possibilita a licitação para uso;
  - o Etapa de Demarcação: Posicionamento de marcos físicos em campo. Consiste na fixação de marcos físicos e placas que delimitem em campo o perímetro da floresta pública. As Unidades de Manejo devem estar demarcadas antes do início da exploração.
- 
- Inventário Florestal Nacional (IFN): Apesar do potencial de seus recursos florestais, o país ainda não dispõe de um sistema de avaliação florestal regular e com abrangência nacional. O objetivo proposto para o inventário florestal nacional é produzir informações sobre os recursos florestais, naturais e plantados, para subsidiar a formulação, implementação, execução e monitoramento de políticas públicas de conservação e uso sustentável dos recursos florestais. O Inventário Florestal Nacional será coordenado pelo Serviço Florestal Brasileiro, ao qual compete o estabelecimento e coordenação do Sistema Nacional de Informações Florestais. Considerando a complexidade e diversidade de atividades envolvidas no IFN, prevê-se a participação de instituições parceiras, que desempenharão funções específicas durante o seu planejamento e execução, de modo a contribuir para que diferentes fontes alimentem a base de dados do IFN. Dentre as instituições parceiras estão o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que coordenará o mapeamento da vegetação, o INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) na interpretação de imagens de satélite em nível de paisagem, a Embrapa na coordenação de um programa de pesquisa e desenvolvimento, e as Universidades atuando no programa de controle de qualidade e instituições conveniadas para a coleta de dados em campo. O IFN-BR terá abrangência nacional e utilizará diferentes fontes de dados, reportando informações qualitativas e quantitativas sobre as florestas brasileiras a cada cinco anos.

- **Portal da Gestão Florestal:** Um sistema de acesso a informações sobre a gestão florestal está sendo elaborado pelo MMA. Este sistema tem por finalidade disponibilizar informações sobre temas como Planos de Manejo Florestal, Autorização de Desmatamento, Autorização de Transporte de Produtos Florestais, Cadastro Técnico Federal, Sanções aplicadas, Cadastro de Áreas Protegidas e os Planos Integrados Floresta-Indústria, por meio da integração de sistemas de informação já existentes no Ministério do Meio Ambiente e órgãos ambientais estaduais. O Portal Florestal será interligado ao Sistema Nacional de Informações Florestais e obedecerá ao disposto na Resolução CONAMA Nº 379/2006, conferindo transparência por meio do acesso à informação pela sociedade, e servindo de subsídio à Gestão Florestal por meio da integração de sistemas de informação já existentes na esfera federal e nos estados.
- **Sistema de Monitoramento e Auditoria da Gestão de Florestas Públicas:** Dentre os instrumentos de controle das concessões, o sistema de monitoramento é o que deve ser mais eficaz para permitir o acompanhamento do cumprimento dos contratos pelo Serviço Florestal, e a transparência de todo o processo para o acompanhamento pela sociedade. O Serviço Florestal está desenvolvendo um sistema capaz de monitorar cada fase do processo de concessão, desde o manejo florestal em campo, até a qualidade da indústria que beneficia matéria-prima oriunda das concessões. Dentre os itens que farão parte do sistema estão a análise dos resultados das vistorias de campo feitas por órgãos ambientais, a obrigatoriedade de mapeamento e medidas de proteção de espécies ameaçadas de extinção, o acompanhamento do crescimento e produção da floresta explorada, as condições de trabalho em campo (segurança, alimentação e alojamentos), um sistema integrado de combate à ocupação ilegal de florestas públicas, a definição de indicadores objetivos sobre os impactos das concessões, tais como emprego e renda gerados, faturamento do setor, peso relativo do PIB florestal (local, municipal, estadual, nacional), o grau de agregação de valor, os índices de desmatamento nas proximidades das concessões (legal e ilegal), e a qualidade das indústrias abastecidas com matéria-prima oriunda das concessões. O acompanhamento do cumprimento dos contratos receberá atenção especial nesse sistema de monitoramento, por meio da avaliação regular dos itens não contemplados pelas vistorias dos órgãos ambientais, e a definição de critérios de punição a serem estabelecidos nos contratos.

- **Sistema de Detecção da Exploração Florestal (Detex):** A exploração seletiva de madeira é imperceptível aos sistemas convencionais de monitoramento por satélite, e é um dos eventos associados à exploração ilegal de madeira que geralmente precede o desmatamento. O Serviço Florestal está promovendo o desenvolvimento de um sistema de análise automatizada de imagens de satélite, em parceria com o INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), o IMAZON (Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia), SIVAM (Sistema de Vigilância da Amazônia) e CENSIPAM (Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia), que realçará os indícios da exploração seletiva de madeira, tais como alterações no dossel (copas) da floresta, abertura de estradas, ramais e pátios de exploração. Assim, periodicamente o sistema varrerá a região e apontará as áreas onde há exploração seletiva de madeira recente, o que permitirá ao IBAMA cruzar esses dados com as áreas com autorizações concedidas e assim identificar as áreas em que tal exploração pode ser ilegal.
- **Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF):** O FNDF está previsto na Lei e os seus recursos serão utilizados para fomentar o desenvolvimento florestal sustentável e promover a pesquisa e a inovação tecnológica do setor.

### 3.3 - Recursos Financeiros

O Serviço Florestal utilizou recursos financeiros do Orçamento Geral da União desde a promulgação da Lei em março de 2006. Os recursos foram gastos principalmente com a equipe, com reuniões e consultas públicas, com o planejamento de Distritos e Florestas Nacionais e com a realização de estudos ???. Criado no mês de março, o Serviço Florestal não dispunha de previsão orçamentária no PPA de 2006. Por esta razão, os recursos gastos vieram do Programa Nacional de Florestas, de ações relacionadas com a gestão e manejo de florestas. Os valores gastos pelo Serviço Florestal em 2006 são apresentados na Tabela 10, com indicação de como foram empregados.

Tabela 10: Demonstrativo dos recursos financeiros gastos pelo Serviço Florestal em 2006.

Descrição da Despesa	Valor R\$
Pessoal	147.954,32
Investimentos (equipamentos)	140.612,00
Operações (viagens, serviços externos, treinamentos, consultas públicas, etc)	711.119,06
Valor Total Gasto	999.685,38

Os recursos previstos para o Serviço Florestal em 2007 continuarão sendo parte do Programa Nacional de Florestas (0506), mas em ações específicas do Serviço Florestas (Tabela 11).

Tabela 11: Ações do Serviço Florestal no PPA (Plano Plurianual) a serem executadas em 2007. As ações fazem parte do Programa 0506 (Nacional de Florestas).

COD.	Identificação da Ação PPA/2007	Valor R\$
2D12	Gerenciamento de Concessões Florestais Públicas	10.000.000,00
2D13	Criação e Implementação de Distritos Florestais	9.500.000,00
2D25	Funcionamento do Serviço Florestal Brasileiro	1.800.000,00
6735	Ordenamento do Uso Florestal Sustentável em FLONAS	1.597.300,00
12BW	Implantação do Sistema Nacional de Informações Florestais	3.700.000,00
	TOTAL	26.597.300,00

## Capítulo 4: Distritos Florestais Sustentáveis

### 4.1 - Introdução

Uma das estratégias de implementação da Lei de Gestão de Florestas Públicas que o Governo Federal está utilizando é a criação de Distritos Florestais Sustentáveis (DFS). Um DFS é um complexo geoeconômico e social estabelecido com a finalidade de definir territórios onde serão desenvolvidas ações coordenadas de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento local baseado em atividades florestais sustentáveis. Dentre as políticas necessárias para a implementação e sucesso dos distritos florestais estão:

- Política de Manejo dos Recursos Naturais
- Política Fundiária e Agrária
- Política Industrial
- Política Energética
- Política de Ciência e Tecnologia
- Política de Educação e Formação

Os DFS representam uma iniciativa do Governo em evitar a ocupação desordenada da terra e em estimular atividades de base florestal, através de capacitação, inovação tecnológica e a comercialização dos produtos florestais. É uma iniciativa pioneira no estabelecimento de novo padrão de desenvolvimento baseado na floresta em pé.

A definição sobre a localização dos distritos florestais leva em conta três critérios importantes:

- **Potencial florestal:** a existência de recursos florestais adequados para o manejo, conservação ou recuperação, em especial de florestas públicas;
- **Vocação florestal:** o interesse da população em trabalhar com atividades florestais e suas cadeias produtivas associadas;
- **Condições logísticas e de infra-estrutura:** a existência de condições logísticas e infra-estrutura compatível com o mínimo necessário para o estabelecimento de atividades florestais. Dentre elas, destaca-se o acesso à floresta e para o escoamento da produção.

O Serviço Florestal identificou pelo menos sete regiões no país (Figura 7), onde tais critérios estão presentes, e onde há forte demanda sobre os recursos florestais para suprir as demandas da sociedade. Tais regiões não se limitam à região Amazônica, e em cada caso o tipo de floresta, o sistema de manejo e os produtos florestais a serem priorizados podem ser diferenciados.

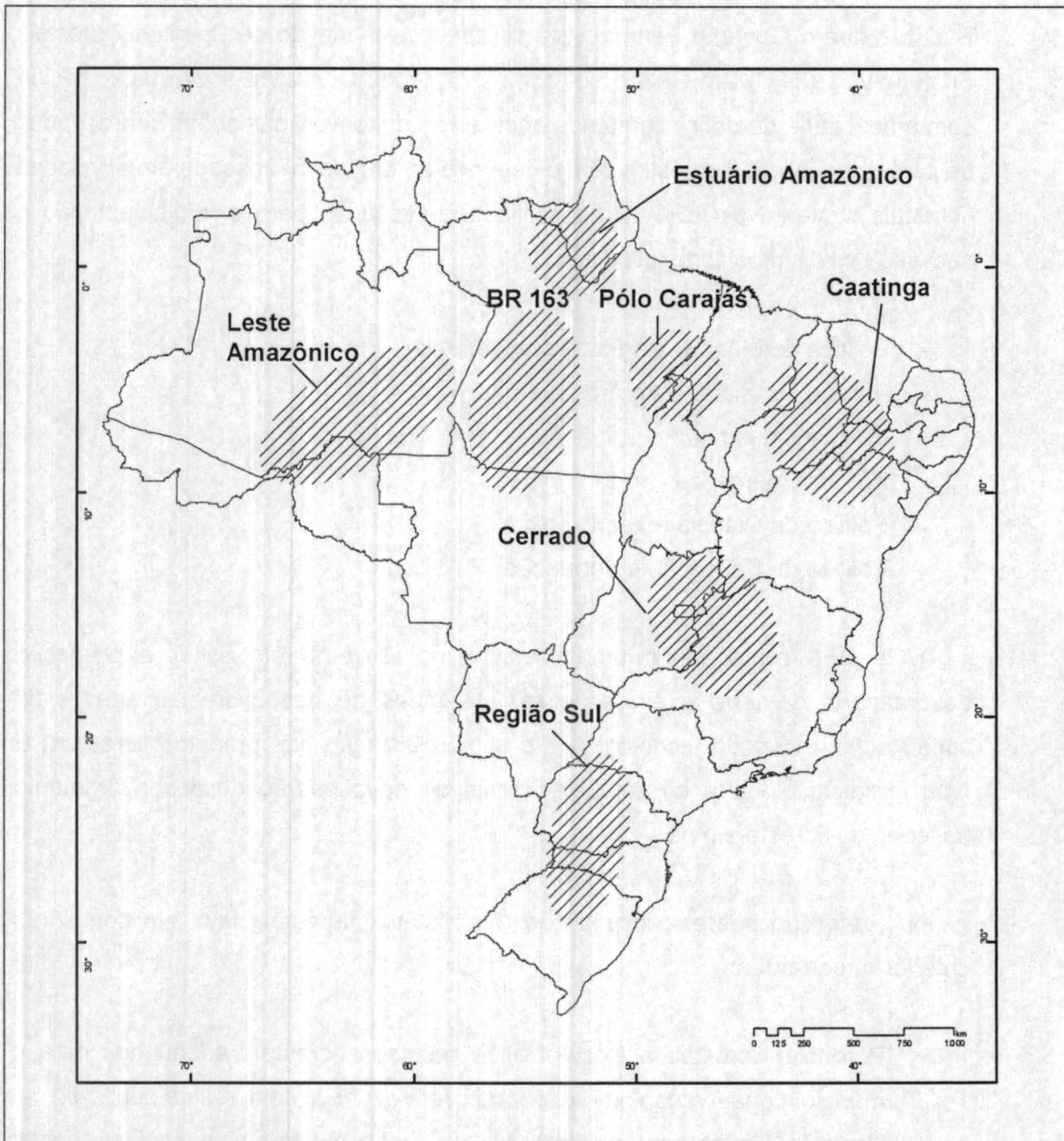


Figura 7: Regiões identificadas como potencialmente apropriadas para a existência de distritos florestais sustentáveis no Brasil.

#### 4.2 - Planejamento de Distritos Florestais Sustentáveis

O Governo Federal priorizou a implementação de distritos florestais na Amazônia. O Distrito Florestal da BR-163 já foi criado em fevereiro de 2006 e o DFS Carajás encontra-se em fase de elaboração de estudos visando a sua criação no primeiro semestre de 2007 (Figura 8).

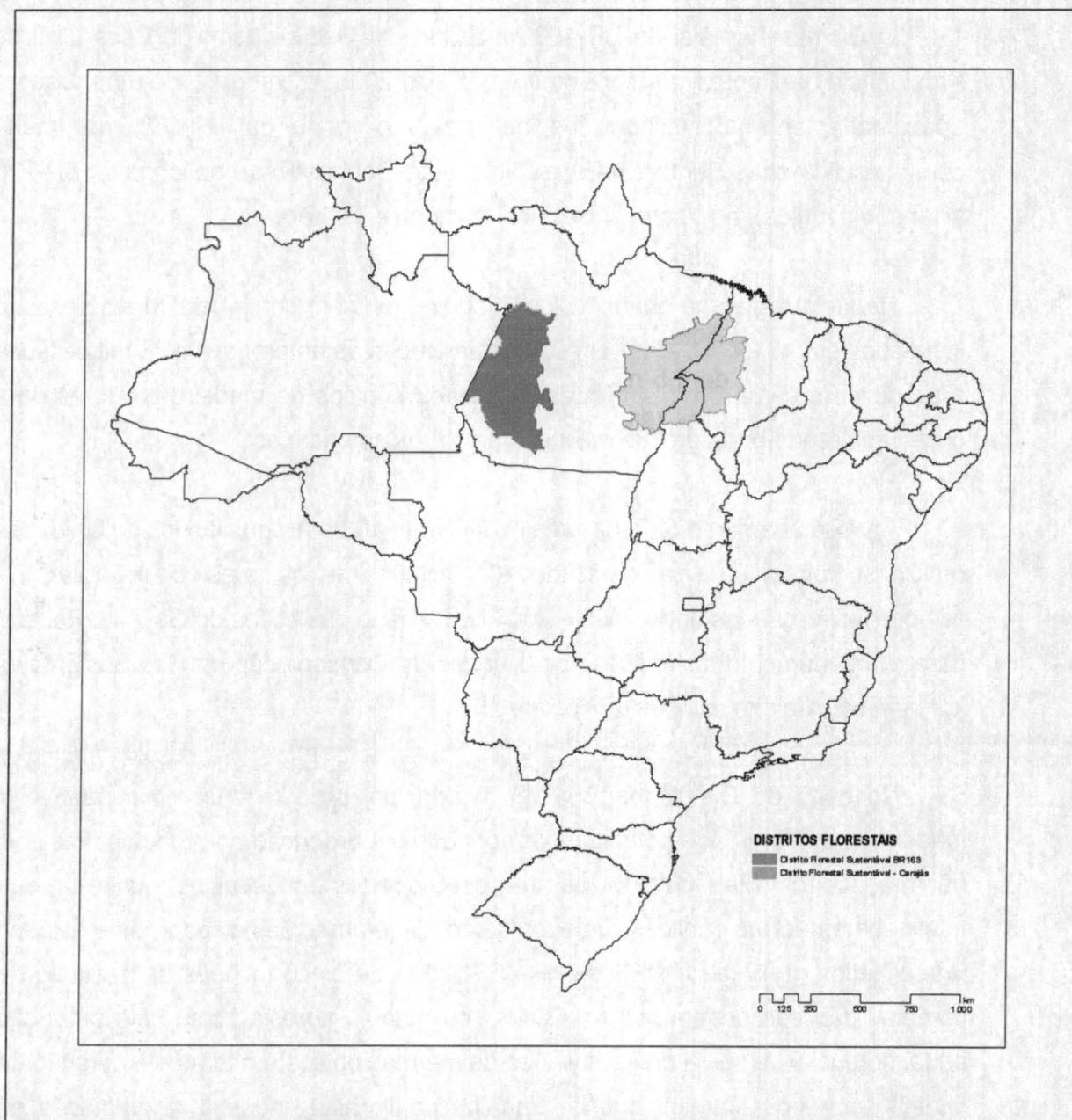


Figura 8: Localização dos Distritos Florestais na Amazônia: DFS da BR-163 (criado) e DFS do Carajás (em fase de planejamento para criação).

#### 4.2.1 - O Distrito Florestal Sustentável da BR-163

O primeiro DFS foi estabelecido na região de influência da BR-163, que liga Cuiabá a Santarém. A perspectiva de asfaltamento da BR-163 gerou expectativas de ocupação da região, que levaram a um aumento do desmatamento e pressão sobre os recursos florestais, tanto madeireiros como não-madeireiros.

O Distrito Florestal da BR-163 foi criado por Decreto (s/n) da Casa Civil da Presidência da República de 12 de fevereiro de 2006, e compreende uma área de aproximadamente 19 milhões de hectares, ao longo da BR-163, no trecho compreendido entre Santarém-PA e Castelo dos Sonhos-PA, e ao longo da BR-230 (Transamazônica), no trecho entre Jacareacanga e Trairão.

Naquela região há quatro pólos madeireiros, com cerca de 200 empresas já instaladas em 15 localidades. Em 2004, tais empresas empregavam 18 mil pessoas e produziram cerca de 1,5 milhões de metros cúbicos de madeira em toras para gerar uma renda bruta de 185 milhões de dólares americanos.

Aproximadamente 53% da área do DFS BR-163 são constituídos de Unidades de Conservação, ou seja, cerca de 10,4 milhões de hectares. Desse total, 5,4 milhões foram criados entre 2005 e 2006 como parte das ações do Governo Federal para o ordenamento da região. As Unidades de Conservação de Uso Sustentável somam mais de oito milhões de hectares.

No caso do Distrito da BR-163, o principal produto a ser manejado é a madeira, mas há grande potencial para o manejo e produção de produtos florestais não-madeireiros. Mais de 90% da área são cobertos por florestas, quase na sua totalidade em terras públicas. De acordo com as informações disponíveis e estudos já realizados na área do DFS da BR-163, cerca de cinco milhões de hectares de florestas públicas podem ser colocados sob manejo florestal, com uma produção anual potencial de cerca de 4,5 milhões de metros cúbicos em toras e a geração de 56 mil empregos entre postos de trabalho na floresta, indústria e prestação de serviços. Estes cálculos foram feitos pelo Serviço Florestal considerando os índices técnicos sobre o manejo florestal e sobre a industrialização florestal, disponíveis na região, tendo como base sempre a utilização de coeficientes conservadores. O Serviço Florestal está apoiando a elaboração de Planos de Manejo em FLONAS, fazendo a identificação de florestas públicas e realizando estudos sobre populações tradicionais. Além disso, um projeto foi elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente e já aprovado pela Comunidade Européia, que prevê

Ministério do Meio Ambiente e já aprovado pela Comunidade Européia, que prevê várias atividades na área de influência da BR-163. Um dos componentes desse projeto tem por finalidade apoiar a implementação do Distrito Florestal e será executado pelo Serviço Florestal. Os recursos previstos para esse componente do projeto são da ordem de três milhões de Euros.

A área do distrito está inserida em outros planos do Governo Federal, como o Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento, o Plano Amazônia Sustentável e o Plano da BR-163 Sustentável.

#### 4.2.3 - O Distrito Florestal do Carajás

O Pólo Carajás é o maior produtor de minério de ferro do mundo, concentrando 14 indústrias siderúrgicas num raio de apenas 150 km. Para a produção do ferro gusa, essas indústrias consomem de 12 a 14 milhões de metros cúbicos de lenha para a produção de carvão vegetal. Há ainda na região 11 pólos madeireiros que consomem cerca de 3,3 milhões de metros cúbicos de madeira em toras. Esse contexto de pressão sobre os recursos florestais, que já persiste por décadas, coloca a região entre as de maior taxa de desmatamento. Estima-se que 40% da região já tenham sido desmatados. Apenas 11% estão protegidos na forma Unidades de Conservação e Terras Indígenas.

O governo federal tem intensificado as operações de controle e fiscalização na região, no âmbito do Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento na Amazônia.. No último ano foram apreendidos 200 mil metros de carvão e os autos de infração lavrados somaram R\$ 500 milhões de reais. A pressão sobre os recursos florestais está diretamente relacionada ao abastecimento das siderúrgicas com carvão vegetal, o que nos últimos anos foi feito principalmente com base na conversão da floresta natural.

A delimitação exata do Distrito Florestal do Carajás está em estudo e passará por consultas públicas, mas abrangerá uma região de aproximadamente 25 milhões de hectares, estabelecida em um raio de aproximadamente 200 km ao redor dos dois principais pólos da região (Marabá e Açailândia).

A implantação do Distrito Florestal do Carajás está sendo planejada para resolver o problema da oferta de madeira e assegurar a existência do pólo siderúrgico em médio prazo (10-15 anos), bem como dos pólos de produção florestal. Diferentemente do DFS da BR-163, as ações estratégicas a serem

priorizadas no Carajás serão baseadas em reflorestamento e na recuperação de áreas degradadas. Além das florestas de produção com espécies de rápido crescimento, um programa de pesquisa com enfoque na silvicultura de espécies nativas será implementado em parceria com a EMBRAPA para a definição de modelos apropriadas para a região, incluindo também a promoção de sistemas agroflorestais, e a integração de atividades florestais com agricultura, pecuária e a produção de biodiesel.

Os estudos preliminares que foram feitos pelo Serviço Florestal mostram que a área disponível para plantio na região do Carajás é de cerca de 14,6 milhões de hectares, dos quais 9,6 milhões hectares para plantio de produção, 4,8 milhões de hectares são de reserva legal a serem recuperadas para atender a legislação ambiental. A área de florestas naturais que ainda poderia ser colocada sob manejo chega a 1,5 milhões de hectares. Considerando as áreas de manejo e plantio o Distrito Florestal do Carajás terá capacidade de produzir cinco milhões de toras para a indústria e 17 milhões de metros cúbicos de madeira para a produção de carvão. Como grande parte das atividades florestais a serem implantadas é baseada em plantios, o Serviço Florestal está trabalhando na elaboração de um programa de fomento a fim de oferecer alternativas ao produtor rural até que suas florestas estejam em ponto de colheita.

#### 4.2.4 - Distrito Florestal Purus-Madeira

A demanda para a implantação desse Distrito Florestal tem sua origem na perspectiva de recuperação da BR-319, a rodovia que liga Porto Velho a Manaus. A estrada corta o sul do Amazonas e o norte de Rondônia, entre as calhas do Rio Purus e do Rio Madeira. No entanto, a região que compreende a fronteira da atividade florestal é maior do que a área de influência da estrada, havendo nove pólos de produção florestal que estabelecem uma dinâmica nos últimos anos de deslocamento da atividade para o Acre e o sul do Amazonas, a partir de Rondônia. Portanto, o DFS Purus-Madeira deve abranger parte dos estados do Acre, Rondônia e Amazonas, onde há tanto demanda como a existência de recursos florestais.

Em 2006 a área de influência da BR-319 foi decretada Área sob Limitação Administrativa Provisória (ALAP) por sete meses. A criação desse Distrito Florestal ainda sendo estudada, e dependerá preliminarmente dos estudos em curso para o macro zoneamento da região.



## Anexos

### Anexo I

Cópia das Regulamentações

### Anexo II

Cópia de um contrato de transição

Lista dos contratos

### Anexo III

Lista das Florestas Nacionais com Planos de Manejo em Elaboração ou Aprovado  
(Jan 2007)

# Anexo I

## Regulamentação

- Decreto n. 6.063 de 20 de Março de 2007 - regulamenta no âmbito federal, dispositivos da Lei 11.284 de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas.
- Resolução CONAMA n. 378, de 19 de outubro de 2006 - define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no art. 19 da lei 4771 de 15 de setembro de 1965 alterado pela lei 11.284.
- Resolução CONAMA n. 379, de 19 de outubro de 2006 - cria e regulamenta sistema de dados e informações sobre a gestão de florestal no âmbito do SISNAMA.
- Instrução Normativa n. 2, de 10 de agosto de 2006 - Disciplina a convocação para celebração de contrato de transição objetivando a continuidade do manejo florestal de que trata o art. 70 da lei 11.284, de 2 de março de 2006.
- Instrução Normativa n. 1, de 09 de março de 2007 - Altera dispositivos da IN 2 de 10 de agosto de 2006.
- Decreto n. 5.795, de 5 de junho de 2006 - dispõe sobre a composição e o funcionamento da Comissão de Gestão de Florestas Públicas.